CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 548/2020

AUTOR(A): VEREADOR (A) ALBERTO BRAGA

EMENTA: INDICA: ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a utilização de E-Bicicleta, bicicleta híbrida e/ou E-Bike pela Guarda Municipal do Município a fim favorecer a tendência da busca pelo "carbono zero" e promover a evolução da mobilidade urbana com equipamentos favoráveis ambientalmente..

Relatório:

O presente projeto, submetido à análise da Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; [illegible] ao **Projeto de Indicação nº 548/2020 que "***INDICA: ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a utilização de E-Bicicleta, bicicleta híbrida e/ou E-Bike pela Guarda Municipal do Município a fim favorecer a tendência da busca pelo "carbono zero" e promover a evolução da mobilidade urbana com equipamentos favoráveis ambientalmente..***"**

Análise:

Trata-se de Projeto de Indicação com propósito compatível como interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (BA).

Do Voto:

Por tudo exposto, opinamos pela **aprovação** da matéria em análise na sua forma originalmente apresentada.

É o Parecer.

Salvador, de dezembro de 2020.